



PROJETO DE LEI Nº de 2020

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos condutores do Transporte Escolar Privado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído o Apoio Emergencial aos Condutores do Transporte Escolar Privado.

Art. 2º. - O Apoio Emergencial aos Condutores do Transporte Escolar Privado se dará por meio da concessão de uma renda mensal no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a cada condutor cadastrado pela Municipalidade e que tenha o seu Certificado de Registro Municipal em validade.

Parágrafo único – O Apoio Emergencial aos Condutores do Transporte Escolar Privado ficará em vigência durante a suspensão das aulas da rede municipal em decorrência da pandemia do Coronavírus.

Art. 3º - Fica a Municipalidade de São Paulo autorizada a incluir no programa de Apoio Emergencial aos Condutores do Transporte Escolar as empresas que operam no sistema, ficando estabelecido que o valor mensal máximo a ser pago a cada uma delas será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único - Farão jus ao benefício as empresas que tenham o Certificado de Registro Municipal em validade.

Art. 4º - Após a entrada em vigência desta lei, a Municipalidade, através da Secretaria de Mobilidade e Transportes, deverá cadastrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os interessados em receber a renda mensal emergencial mantendo o cadastro aberto ao longo de todo o período de suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Art. 5º. – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que for necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua entrada em vigência.



Art. 6º. – As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO DONATO
Vereador



JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo está atualmente em situação de emergência e calamidade pública, em decorrência da edição do Decreto nº 59.283 de 17/03/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município. Tal situação é proveniente da Pandemia do chamado Coronavírus (COVID-19), que pela potencialidade de malefícios à saúde dos munícipes, paralisou inúmeras atividades mundo afora.

Dentre as atividades suspensas, tivemos as aulas de toda a rede municipal de ensino. A suspensão em questão fez com que uma enorme classe de condutores do transporte escolar ficasse totalmente sem trabalho e renda.

A Municipalidade, preocupada com a situação da categoria, autorizou a continuidade do pagamento dos condutores do Transporte Escolar Gratuito remunerado pelo Poder Público, entretanto, não previu qualquer auxílio aos condutores privados, ficando esses desprovidos de qualquer auxílio para enfrentar o período de suspensão das aulas ao longo do enfrentamento da pandemia.

De modo a socorrer essa importante categoria, propomos a concessão de uma auxílio emergencial aos condutores do Transporte Escolar Privado.

O auxílio previsto é de uma renda mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a cada condutor ao longo do período de suspensão das aulas.

Também poderão ser contempladas as empresas que operem no sistema municipal.

Por todo o exposto, apresentamos o presente Projeto e contamos com os Nobres Pares para seu prosseguimento e aprovação.